

PROJETO DE LEI N.º .../2019

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc N.º: 0003/2019

Protocolo 0804/2019

Data: 13/02/2019



"Obriga os estabelecimentos públicos e privados do município de Pelotas a inserirem o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e dá outras providências."

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do município de Pelotas ficam obrigados a inserirem o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (fita quebra-cabeça) nas placas de atendimento prioritário.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados, para a finalidade da presente lei, os seguintes locais: supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, estacionamentos, lojas em geral e similares.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) deverá providenciar a identificação mencionada no artigo 1º da presente lei para as placas identificadoras de estacionamento prioritário de veículos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a forma facilitando a orientação, a fiscalização e notificação da presente lei em todos os estabelecimentos para o cumprimento da mesma.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos públicos e privados que descumprirem a presente lei sofrerão as sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal da mesma forma que aplica para a legislação dos idosos e similares.

Art. 4º Os portadores do Transtorno do Espectro Autista deverão cadastrar-se junto ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), para confecção de identificação para os fins da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

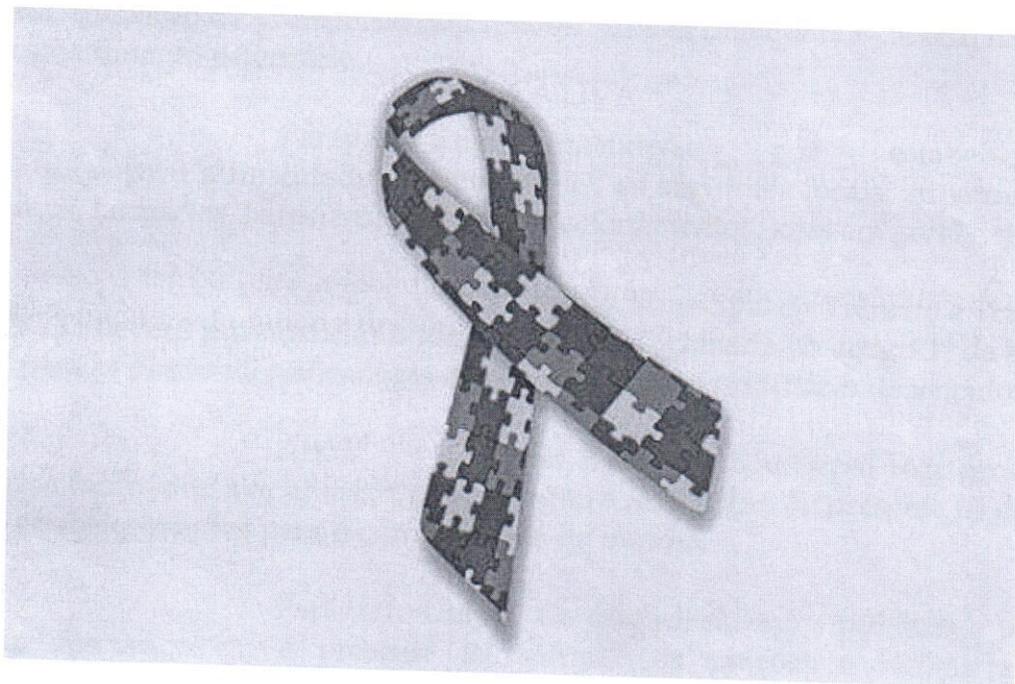
Sala das Sessões em 01 de fevereiro de 2019.

Ademar Fernandes de Ornel
Vereador
Câmara Municipal de Pelotas
Ademar Fernandes de Ornel
Vereador - DEM

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa resguardar o direito previsto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através da qual estas pessoas tem direito a atendimento prioritário, sendo que muitas vezes os estabelecimentos e familiares desconhecem tal benefício.

Vale ressaltar que a situação de uma fila demorada e com muitas pessoas é extremamente incômoda para uma pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista.



[Handwritten signature]